



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IV - Recife, sexta-feira, 17 de março de 2017 - Nº 051

SECRETÁRIO: Angelo Fernandes Gioia

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 051 DE 17/03/2017

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 44.238, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza a contratação temporária de pessoal para, no âmbito da Secretaria de Defesa Social, atender à situação de excepcional interesse público.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Defesa Social, através do Ofício nº 112/2017-SEGI/SDS, de 23 de janeiro de 2017, para abertura de seleção pública simplificada a fim de realizar contratação temporária de 8 (oito) profissionais de diversas especialidades;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivo controle nas obras e equipamentos da Secretaria de Defesa Social e seus órgãos operativos, devido à carência de pessoal especializado em face do retorno de servidores a seus órgãos de origem para atuarem no policiamento ostensivo;

CONSIDERANDO, ainda, que Câmara de Política de Pessoal deferiu o pleito de autorização para contratação temporária para a Secretaria de Defesa Social, através da Deliberação *Ad Referendum* nº 011, de 26 de janeiro de 2017, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de 8 (oito) profissionais de diversas áreas para, no âmbito da Secretaria de Defesa Social, atender à situação de excepcional interesse público, com fundamento nos incisos V e XIV do art. 2º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 2º Os contratos temporários ora autorizados serão regidos pela Lei nº 14.547, de 2011, vigorando pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 6 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria de Defesa Social.

Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º será precedida de seleção pública simplificada, cujos critérios serão estabelecidos em Portaria Conjunta SAD/SDS.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de março do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ÂNGELO FERNANDES GIÓIA

MILTON COELHO DA SILVA NETO

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

ANEXO ÚNICO

Função	Quantitativo
Engenheiro Civil	03
Engenheiro Elétrico	01
Engenheiro Eletrônico	01
Engenheiro Mecânico	01
Arquiteto	01
Fiscal de Topografia	01
TOTAL	08

ATOS DO DIA 16 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 1372 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº 10.101.1004.00103/2014.1.1 – 3ª CPDPC, instaurado através da Portaria nº 552/2014-Cor.Ger./SDS, de 19 de setembro de 2014, no Despacho nº 012/2017, de 09 de janeiro de 2017, do Corregedor Geral, da Secretaria de Defesa Social, e no Parecer nº 0109/2017, de 06 de fevereiro de 2017, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, o Comissário de Polícia **CLIDIONOR DA SILVA LIMA**, matrícula nº 159852-0, nos termos do inciso VIII do artigo 31 c/c o inciso XI do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 16 de março de 2017.

Considerando os termos do Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina nº 10.109.1009.00011/2015.2, instaurado pela Portaria nº 274/2015-Cor.Ger./SDS, de 08 de maio de 2015, e Portaria nº 354/2015-Cor.Ger./SDS, de 26 de junho de 2015, do Encaminhamento nº 095/2017/GGAJ, de 31 de janeiro de 2017, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0122/2017, de 10 de fevereiro de 2017, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, com base no que preconiza o artigo 15 do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado pelo Soldado PM **BRUNO IGOR RODRIGUES VILAR**, matrícula nº 113190-7.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 16 de março de 2017.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar nº 10.102.1011.00082/2015.2.4 – 6ª CPDPM, instaurado pela Portaria nº 658/2015-Cor.Ger./SDS, de 23 de novembro de 2015, do Encaminhamento nº 076/2017/GGAJ, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0113/2017, de 07 de fevereiro de 2017, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, com base no que preconiza o artigo 15 do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado pelo Soldado PM **CARLOS EDUARDO ALVES GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 106541-6.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 16 de março de 2017 Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar nº 10.102.1013.00077/2014.2.4 – 8ª CPDPM/CJ, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 688, de 14 de novembro de 2016, do Encaminhamento nº 069/2017/GGAJ, de 24 de janeiro de 2017, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0119/2017, de 10 de fevereiro de 2017, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, com base no que preconiza o artigo 15 do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado pelo Cb Ref/PM **IVANILDO GARCIA RODRIGUES**, matrícula nº 103684-0.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 16 de março de 2017

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar nº 10.102.1012.00015/2015.2.4 – 7ª CPDPM/CJ, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 260/2015, de 08 de maio de 2015, do Encaminhamento nº 067/2017/GGAJ, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0114/2017, de 8 de fevereiro de 2017, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, com base no que preconiza o artigo 15 do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado pelo Subtenente RR/PM **JOSÉ GENIVALDO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 20845-0.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 16 de março de 2017

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar nº 10.102.1008.00035/2013.2.4 – 3ª CPDPM/CJ, instaurado pela Portaria CG/PMPE nº 396/2013, de 19 de abril de 2013, do Encaminhamento nº 074/2017/GGAJ/SDS, de 25 de janeiro de 2017, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0117/2017, de 9 de fevereiro de 2017, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, com base no que preconiza o artigo 15 do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado pelo 3º Sargento RR/PM **JOSÉ ROBERTO DA CRUZ**, matrícula nº 23358-7.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 16 de março de 2017

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar nº 10.102.1008.00035/2013.2.4 – 3ª CPDPM/CJ, instaurado pela Portaria CG/PMPE nº 396/2013, de 19 de abril de 2013, do Encaminhamento nº 075/2017/GGAJ, de 25 de janeiro de 2017, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0117/2017, de 9 de fevereiro de 2017, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, com base no que preconiza o artigo 15 do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado pelo Soldado PM **LOURINALDO FERREIRA VIEIRA**, matrícula nº 910799-1.

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIAS SAD DO DIA 16.03.2017

PORTARIA SAD Nº 833 DO DIA 16 DE MARÇO DE 2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013, e tendo em vista o teor do Decreto nº 42.907, de 13 de abril de 2016; **RESOLVE**:

Art. 1º Os artigos 3º, 4º e 10 da Portaria SAD nº 3.336, do dia 21 de dezembro de 2016, passam a vigorar com seguinte alteração:

“Art. 3º

Parágrafo único. A Secretaria de Administração, mediante justificativa e comprovação de necessidade, poderá autorizar a disponibilização de aparelhos e soluções de telefonia fixa, além das previsões contidas neste artigo.” (NR)

Art. 4º

IV – nível operacional: R\$ 13,00 (treze reais); (NR)

Art. 10.

Parágrafo único. A substituição de aparelhos de telefonia móvel apenas será permitida depois de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do recebimento pelo órgão ou entidade, salvo mediante autorização expressa da Secretaria de Administração, após apreciação de justificativa devidamente fundamentada pela autoridade máxima do respectivo órgão ou entidade, observado o disposto no art. 12 do Decreto nº 42.907, de 2016. (AC)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1006, DE 16/03/2017

Ementa: Revoga a Portaria GAB/SDS nº 266, de 26/01/2017, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 019, de 27/01/2017, que Licenciou a Bem da Disciplina o **SGT PM mat. 106504-1 – Joane Celso Martins**.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições e considerando os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 054/2017-GGAJ/SDS, datada de 14MAR17, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS.

RESOLVE: I – Revogar a Portaria nº 266/SDS, de 26/01/2017, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 019, de 27/01/2017, que Licenciou a Bem da Disciplina o **SGT PM mat. 106504-1 – Joane Celso Martins**. **II – Deferir**, o pleito de Reconsideração de Ato formulado pelo requerente, (Processo SIGEPE nº 4004677-1/2017, 7402272-6/2016), arquivar o presente procedimento e reintegrar as fileiras da Polícia Militar de Pernambuco o Licenciado. **III** – Determinar ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, que adote as medidas na esfera de suas atribuições. **IV** – Devolvam-se os autos a Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14 de março de 2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA - Secretário de Defesa Social.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 051, de 17/03/2017)

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Nº1007, DE 16/03/2017**

EMENTA: Dispõe sobre a Normatização do uso de apetrecho denominado capuz/balaclava na atividade policial dos órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, tais como: legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, publicidade, eficiência e economia processual;

CONSIDERANDO as atribuições do Secretário de Defesa Social como órgão responsável para baixar normas de procedimentos operacionais, com o fim de cumprir os Princípios Constitucionais ínsitos a uma Administração Pública eficiente;

CONSIDERANDO as diretrizes firmadas pelo Pacto Pela Vida do Governo do Estado de Pernambuco que têm no fortalecimento da disciplina um de seus pilares basilar, enquanto medida para redução da violência como política pública de Defesa Social;

CONSIDERANDO a importância de sistematizar normas procedimentais que possibilitem a otimização da prestação dos serviços deste Órgão à sociedade, com eficiência e eficácia;

CONSIDERANDO a necessidade de regular o uso de apetrecho capuz/balaclava no serviço policial dos Órgãos Operativos da Secretaria de Defesa Social, em sintonia com a Constituição Federal e com as regras do Direito Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibido o uso do capuz/balaclava pelo efetivo empregado em ações policiais ordinárias, dentro da esfera de atribuições operacionais dos órgãos integrantes da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Além do que estabelece o artigo anterior, fica também proibido o uso de capuz/balaclava ou similares por parte dos policiais civis ou militares nas condições descritas abaixo:

- a) Como apetrecho de proteção ao frio;
- b) Como peça do uniforme nas diversas modalidades de trabalho regular do policiamento;
- c) Em meios de comunicação áudio visuais públicas ou privadas (TV e mídias sociais), fardado ou não, concedendo entrevistas ou fornecendo declarações a tais meios;
- d) Nos casos não previstos na presente Portaria.

Art. 3º - Todos os integrantes dos Órgãos Operativos da Secretaria de Defesa Social devem seguir rigorosamente as normas do uso do uniforme das suas respectivas operativas (PMPE, PCPE, Política Científica e CBMPE), conforme regulamentação própria.

Art. 4º - Entende-se por capuz/balaclava (também conhecido como: Toca Ninja, Gorro, Gorro Comando ou Capuz) como sendo uma peça acessória do fardamento produzido em peça única, de malha flexível ou elástica, confeccionada em fibra sintética ou mista, antichamas, que cobre a cabeça e o pescoço e veste de forma ajustada, com abertura para os olhos e, por vezes, para o nariz e boca, utilizada também para preservar o sigilo (ocultar a identidade) do agente público, da testemunha ou do informante, nas ações policiais devidamente autorizadas.

Art. 5º - O capuz/balaclava, na forma do artigo anterior, poderá ser utilizado de forma excepcional, em operações policiais especiais ou de inteligência, desempenhadas pelos Órgãos Operativos da Secretaria de Defesa Social, **desde que devidamente autorizado pelos seus respectivos Comandantes e Titulares**, da seguinte forma:

I – A PMPE através das seguintes Organizações Militares Estaduais:

- a) O Batalhão Especial de Polícia do Interior (BEPI) poderá utilizar em alternativas táticas que envolvam rebeliões de presídios, revistas em unidades prisionais ou Centros de Acolhimento Sócio-Educativos (CASE), ou em ocorrências de interesse similar;
- b) O Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque) poderá utilizar em ações iminentes de controle de rebeliões e revistas em unidades prisionais ou Centros de Acolhimento Sócio-Educativos (CASE), ou em ocorrências de interesse similar;
- c) A Companhia Independente de Operações Especiais (1ª CIOE) poderá utilizar em alternativas táticas que envolvam resgate de reféns, revistas em unidades prisionais ou Centros de Acolhimento Sócio-Educativos (CASE), ou em ocorrências de interesse similar;
- d) A Companhia Independente de Policiamento com Cães (CIPCães) poderá utilizar quando em apoio às ações da 1ª CIOE, BPChoque e BEPI;
- e) O Grupamento Tático Aéreo (GTA) poderá utilizar quando em apoio às ações da 1ª CIOE, BEPI ou PF, quando for o caso.

II – A PCPE através das seguintes Unidades Policiais:

- a) O Grupo de Operações Especiais da Polícia Civil (GOE) poderá utilizar em alternativas táticas que envolvam resgate de reféns ou em ocorrências de interesse similar;
- b) O Comando de Operações e Recursos Especiais (CORE) poderá utilizar em intervenções táticas nas ocorrências de crise com tomada de reféns ou em ocorrências de interesse similar.

III – Ao CBMPE através das seguintes Organizações Militares Estaduais:

- a) Unidades especializadas em Combate a Incêndios (em todas as suas modalidades), como componente do equipamento de proteção individual desses profissionais, os quais serão utilizados efetivamente durante as ações de contraincêndio;
- b) Durante as Instruções especializadas em Combate a Incêndios (em cursos de formação, especialização ou atividades de manutenção), como componente do equipamento de proteção individual.

Parágrafo Único – Será facultada a utilização do capuz/balaclava às equipes dos serviços reservados, devidamente justificados e relatados pelos seus respectivos chefes, nas ações de Operações de Inteligência, cumprimento de Mandado de Prisão e/ou Busca e Apreensão e nas Operações de Repressão Qualificada em conjunto com outras Polícias e/ou Órgãos Operativos.

Art. 6º - O controle dos policiais que utilizarem o referido equipamento será de responsabilidade dos respectivos Comandantes das OMEs, dos Titulares de Delegacias, bem como dos comandantes e chefes das respectivas frações ou grupos empregados em operações, cabendo aos mesmos, o fiel controle sobre a identificação de todos os usuários deste equipamento.

Art. 7º - Fica determinado que, após a utilização do capuz/balaclava em operações policiais devidamente autorizadas pelas autoridades elencadas no artigo anterior, tal uso deverá ser registrado através de comunicação interna, catalogada e arquivada, para que possa, se for o caso, servir de subsídio para auditorias futuras por parte dos órgãos responsáveis.

Art. 8º - O não cumprimento das regras estabelecidas na presente Portaria poderá ensejar responsabilização disciplinar administrativa.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE, **resolve**:

Nº 1008, DE 16/03/2017 – Atribuir ao Capitão PM **Hans Willians Francisco dos Santos**, matrícula nº 940232-2, a Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 1ª Cia do 18º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/03/2017.

Nº 1009, DE 16/03/2017 – Atribuir ao Capitão PM **Saulo de Tarso Sales Falcão**, matrícula nº 940286-1, a Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 1ª Cia do 17º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/03/2017.

Nº 1010, DE 16/03/2017 – Atribuir ao 2º Tenente PM **Valmir Vaz Correia**, matrícula nº 980763-2, a Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-3, de Comandante do 1º Pelotão da 1ª Cia do 9º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/03/2017.

Nº 1011, DE 16/03/2017 – Dispensar o 2º Tenente PM **Lourival de Araújo Mendes**, matrícula nº 118951-4, da Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 1ª Cia do 11º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/03/2017.

Nº 1012, DE 16/03/2017 – Atribuir ao 1º Tenente PM **Gleidson Gonçalves da Silva**, matrícula nº 106247-6, a Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 1ª Cia do 11º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/03/2017.

Nº 1013, DE 16/03/2017 – Atribuir ao 2º Tenente PM **Lourival de Araújo Mendes**, matrícula nº 118951-4, a Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 2ª Cia do 11º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/03/2017.

Nº 1014, DE 16/03/2017 – Atribuir ao Capitão PM **José Bartolomeu da Silva Neto**, matrícula nº 930021-0, a Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 1ª Cia do 10º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/03/2017.

Nº 1015, DE 16/03/2017 – Dispensar o Capitão PM **José Sandro Mendes Costa**, matrícula nº 940315-9, da Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 2ª Cia do 17º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/03/2017.

Nº 1016, DE 16/03/2017 – Atribuir ao 1º Tenente PM **Gabriel Andrade Calado**, matrícula nº 106225-5, a Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 2ª Cia do 17º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/03/2017.

Nº 1017, DE 16/03/2017 – Dispensar o Capitão PM **Ricardo Phillipe Couto de Araújo**, matrícula nº 940703-0, da Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 1ª CPRp do BPRp, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/03/2017.

Nº 1018, DE 16/03/2017 – Atribuir ao Capitão PM **Davidson Michel Ramos da Cunha**, matrícula nº 970041-2, a Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 1ª CPRp do BPRp, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/03/2017.

Nº 1019, DE 16/03/2017 – Dispensar o Capitão PM **André Luiz Barros Rolim**, matrícula nº 101080-8, da Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 3ª CPRp do BPRp, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/03/2017.

Nº 1020, DE 16/03/2017 – Atribuir ao Capitão PM **Ricardo Phillipe Couto de Araújo**, matrícula nº 940703-0, a Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 3ª CPRp do BPRp, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/03/2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições e atendendo proposta do Comandante Geral do CBMPE, **resolve:**

Nº 1021, DE 16/03/2017 – Atribuir ao Capitão QOCBM **Alysson Barros da Silva**, matrícula nº 704009-1, a Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-1, de Comandante da 3ª SBSAPH, do Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **ficando dispensado** o Capitão QOCBM **Kleber Luiz de Carvalho Dutra**, matrícula nº 707439-5, com efeito retroativo ao dia 01/03/2017.

Nº 1022, DE 16/03/2017 – Atribuir ao Capitão QOCBM **Kleber Luiz de Carvalho Dutra**, matrícula nº 707439-5, a Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-3, de Subcomandante da 2º SBAPH, do Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **ficando dispensado** o 2º Tenente QOABM **José Airton Martins do Nascimento**, matrícula nº 31464-1, com efeito retroativo ao dia 01/03/2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto nº 41.458/2015, **resolve:**

Nº 1023, DE 16/03/2017 – Remover o Comissário de Polícia **Luciano Souza da Silva**, matrícula nº 273596-2, da Delegacia de Polícia da 118ª Circunscrição – Passira, da 16ª DESEC/GCOI-1, para a 17ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Vitória de Santo Antão, ambas da DINTER-1, considerando o objetivo de prezar pela melhor eficiência do serviço policial, de modo a garantir um resultado mais eficaz na busca por segurança pública; o disposto no art. 13, I da Lei 6425/72.c/c art. 5º do Dec. 36849/2011; principalmente, a capacidade técnica do servidor, previamente analisado, os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições, havendo a necessidade imperiosa ao cumprimento de demandas urgentes, em razão do crescente número de crimes violentos com resultado morte na cidade de Vitória de Santo Antão.

Nº 1024, DE 16/03/2017 – Remover a Agente de Polícia **Joansildete Cavalcante de Souza Silva**, matrícula nº 296927-0, da 25ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Petrolina, para a Delegacia de Polícia da 213 Circunscrição – Petrolina, da 26ª DESEC/GCOI-2, ambas da DINTER-2. Tal solicitação se faz necessário para correções pontuais nas unidades supracitadas, de modo a imprimir maior dinamismo nas atividades que lhes são próprias, visando o cumprimento das metas de redução de CVLI e CVP, estabelecidas no Pacto pela Vida.

Nº 1025, DE 16/03/2017 – Remover o Comissário Especial de Polícia **Diocir Noberto da Silva**, matrícula nº 220827-0, da Delegacia de Polícia da 189ª Circunscrição – Tacaratu, da 22ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, para a 17ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Vitória de Santo Antão, da DINTER-1, considerando a concordância do policial.

Nº 1026, DE 16/03/2017 – Remover o Agente de Polícia **Cicero Barros da Silva Junior**, matrícula nº 319936-3, da Delegacia de Polícia da 90ª Circunscrição – Caruaru, da 14ª DESEC, para a 14ª Delegacia Seccional de Polícia, ambas da GCOI-1/DINTER-1, considerando a necessidade de minimizar o grave quadro de defasagem de efetivo, buscando-se uma distribuição proporcional dos recursos humanos disponíveis, tomando-se em conta a demanda de cada unidade, tanto em relação à atividade-meio quanto à atividade fim.

Nº 1027, DE 16/03/2017 – Remover o Agente de Polícia **Helber de Almeida Santos**, matrícula nº 350525-1, da Delegacia de Polícia da 70ª Circunscrição – Palmares, da 13ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 94ª Circunscrição – Cupira, da 14ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, considerando a necessidade de minimizar o grave quadro de defasagem de efetivo na DP da 94ª Circunscrição Policial, que atualmente apresenta quadro de pessoal absolutamente desproporcional à elevada demanda da unidade e aos índices de criminalidade local...; que o município de Cupira no comparativo 2015 x 2016 atingiu o patamar de 24,4% de aumento nos crimes violentos patrimoniais.

Nº 1028, DE 16/03/2017 – Remover a Agente de Polícia **Aline Gonçalves Barbosa**, matrícula nº 221459-8, da Diretoria de Recursos Humanos, da SUBCP/GAB-PCPE, para o Instituto de Identificação Tavares Buril, da GGPOC/SDS, considerando a necessidade do serviço, haja vista a crescente demanda de atividades de natureza policial no IITB.

Nº 1029, DE 16/03/2017 – Remover o Agente de Polícia **Givanildo Barros Da Silva**, matrícula nº 273087-1, da Delegacia de Polícia da 194 Circunscrição - Parnamirim, da 23ª DESEC/GCOI-2, para a 25ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Petrolina, ambas da DINTER-2, considerando a necessidade de promover uma distribuição mais equânime do efetivo das

unidades policiais subordinadas a DINTER-2 ou recompô-la...; a necessidade de recompletar o efetivo subordinado à 25ª DPH..., a necessidade de atendimento médico especializado por parte do filho do referido agente de polícia....

Nº 1030, DE 16/03/2017 – Remover o Escrivão de Polícia **Padilha Filho**, 352709-3, do Núcleo de Inteligência da 18ª DESEC, para a 14ª DESEC/GCOI-1, ambas da DINTER-1, considerando o objetivo de prezar pela melhor eficiência do serviço policial, de modo a garantir um resultado mais eficaz na busca por segurança pública...; principalmente a capacidade técnica do servidor, previamente analisado, os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições, havendo a necessidade, e se fazendo necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público.

ÂNGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 15.120, de 08 de outubro de 2013, **resolve**:

Nº 1031, DE 16/03/2017 – I - Designar para a função de Agentes de Segurança Patrimonial em órgãos do Poder Executivo Estadual, de acordo com o “Art. 2º” e “Art. 3º”, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, c/c com o “Art. 9º”, “Art.10.”, “Art.11.”, § 4º, e “Art.17.”, do Decreto Estadual nº 32.983/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.443/2012, os militares estaduais inativos expressos no quadro abaixo:

MILITARES INATIVOS

GRADUAÇÃO	MAT.	CPF	NOME
1º SGT RRPM	119376-7	312.554.774-15	Severino Soares de Siqueira
2º SGT RRPM	119215-9	439.827.514-20	Roberto Lourenço da Silva

II - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

III – Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 1º de abril de 2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “b” da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 1032, DE 16/03/2017 – I - Excluir, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o Subtenente RRPM **José Irineu da Silva**, matrícula nº 103899-0/PS-17/GP considerando o falecimento do servidor no dia 05 de março de 2017, no Hospital Regional Dom Moura, Garanhuns - PE, tendo como “causa mortis” Parada Cárdio Respiratória, Hipertensão Arterial e Venosa e Infarto Agudo do Miocárdio, sendo o óbito firmado pelo Dr. Rodrigo Prado de Farias, CREMEPE - 23.818.

II – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

III – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 05 de março de 2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 1033, DE 16/03/2017 – I - Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o Cabo RRPM **José Anilson Cardoso dos Santos**, matrícula nº 105784-7/PS-19/GP.

II – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

III – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 06 de março de 2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

ERRATA

Na Portaria nº 920 de 09/03/2017, publicada no BGSDS nº 046, de 10/03/2017, **onde se lê** “... Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 1º de março de 2017.”; **leia-se** “... Contar os efeitos da presente portaria a partir de 1º de abril de 2017.”.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 15/03/2017
REQUERIMENTO DESPACHADO**

PROCESSO SIGEPE Nº 4001437-1/2017 – Comissário Especial de Polícia **NADJAN RODRIGUES DE ARAÚJO** - matrícula nº 151935-2/GTA/SDS: **OBJETO:** Tornar sem efeito a Portaria 010, de 03/01/2017, publicada no BGSDS 002, de 04/01/2017, que dispensou da Gratificação de Piloto, símbolo GAT-1. **DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL: INDEFIRO** o pleito, considerando a possibilidade do cancelamento da gratificação quando houver afastamento eventual ou temporário do exercício do cargo, conforme o disposto no artigo 161, da Lei nº 6.123/68.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 16/03/2017
CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

PROCESSO SIGEPE 8811709-7/2017 – **Gilvan Severino de Lima** – matrícula nº 153001-1, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 217/2017-GGAJ/SDS, datado de 10/03/2017, com efeito retroativo a 28/01/2017.

PROCESSO SIGEPE 8811848-2/2017 – **Giuseppi Leopoldo de Amorim e Silva** – matrícula nº 151759-7, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 216/2017-GGAJ/SDS, datado de 10/03/2017, com efeito retroativo a 26/09/2016.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.5 - Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/17

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 035/15, celebrado entre o CASIS e empresa ENAE – EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO EIRELLI – EPP. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E/OU REPROCESSAMENTO DOS ARTIGOS MÉDICOS, HOSPITALARES E TERMOSENSÍVEIS PELO MÉTODO PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A BAIXA TEMPERATURA PERTENCENTES AO SISMEPE.

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 002/12, celebrado entre o CASIS e empresa BAKER TILLY DO BRASIL MM – CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AUDITORIA E REGULAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL E SERVIÇOS DE AUDITORIA DE CONTAS MÉDICAS PARA O SISMEPE.

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 319/12, celebrado entre o CASIS e empresa SET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM 03 (TRÊS) PROCESSADORAS DE FILMES RADIOLÓGICOS DE MARCA MACROTEC, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, LOCALIZADOS NO SISTEMA DE SAÚDE DA PMPE.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 131/14, celebrado entre o CASIS e empresa GERASTEP GERADORES ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS LTDA - ME. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ENGENHARIA NOS GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PERTENCENTES AO SISTEMA DE SAÚDE DA PMPE.

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 131/14, celebrado entre o CASIS e empresa GERASTEP GERADORES ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS LTDA - ME. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ENGENHARIA NOS GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PERTENCENTES AO SISTEMA DE SAÚDE DA PMPE.

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 068/14, celebrado entre o CASIS e empresa MULT DIAGNÓSTICA LTDA - EPP. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE MEIOS DE CULTURA PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DO SISMEPE.

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 143/14, celebrado entre o CASIS e empresa MEDCORP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MICROBIOLOGIA PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO SISMEPE.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 142/14, celebrado entre o CASIS e empresa PESSOAL ENGENHARIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA CONTÍNUA DE TELEFONISTA A SEREM EXECUTADOS NO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO.

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 142/14, celebrado entre o CASIS e empresa PESSOAL ENGENHARIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA CONTÍNUA DE TELEFONISTA A SEREM EXECUTADOS NO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO.

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 145/14, celebrado entre o CASIS e empresa AUTOMARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA COM PEÇAS NOVAS (NÃO REMANUFATURADAS), E ASSESSÓRIOS DE LINHA DE MONTAGEM, COM AS RESPECTIVAS GARANTIAS PARA AS VIATURAS DO SISMEPE.

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 144/14, celebrado entre o CASIS e empresa **NACIONAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA COM PEÇAS NOVAS (NÃO REMANUFATURADAS), E ASSESSÓRIOS DE LINHA DE MONTAGEM, COM AS RESPECTIVAS GARANTIAS PARA AS VIATURAS DO SISMEPE.**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 022/15 celebrado entre o CASIS e empresa **BANKSYSTEM – SISTEMAS & CONSULTORES LTDA**. Objeto: **Prestação de serviços de apoio de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, compreendendo os serviços NOC e sustentação de sistemas legados para atender às necessidades do Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco (SISMEPE).. RECIFEPE, 16 DE MARÇO DE 2017. ROBSON INÁCIO VIEIRA – TEN CEL PM. DIRETOR DA DASIS. (F)**

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

1. RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 019/2016-CPL/Central – Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de bastão tonfa para a PMPE, por um período de 12 (doze) meses. Empresa **Vencedora:** Giloplastic Indústria e Comércio de Beneficiamento Plástico Ltda-ME. OBS: Informações complementares disponíveis no www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. **2. ADJUDICAÇÃO:** O Pregão Eletrônico nº 019/2016-CPL/Central teve a adjudicação de seus objetos da seguinte maneira, Giloplastic Indústria e Comércio de Beneficiamento Plástico Ltda- ME; CNPJ 00.442.242/0001-35, **pelo valor de R\$ 100.000.00.** Recife, 16/03/2017. **Petrônio Araújo G. Ferreira Filho – Ten Cel PM – Pregoeiro. (F)**

QUARTA PARTE **Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração